



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OITAVO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **AUTO POSTO SERRA ALTA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: A EMPRESA **AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº03.336.373/0001-26, com sede na Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Deniz Argenta, portador do CPF nº 056.431.219-30 e RG 5.286.807/SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020, homologado em 29/12/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item “**2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e condições de pagamento**” relativo ao contrato nº 002/2021, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e nos termos da **Cláusula Terceira do Reajustamento** que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

2.1 - A **CONTRATANTE** a partir da presente data pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de **R\$ 6,29** (Seis reais e vinte e nove centavos) o litro de **GASOLINA COMUM**, havendo um ACRÉSCIMO de R\$ 0,30 (trinta centavos) por litro em relação ao valor vigente com aditamentos que era de **R\$ 5,99** (Cinco reais e noventa e nove centavos) e **R\$ 4,87** (Quatro reais e oitenta e sete centavos) o litro de **ÓLEO DIESEL S-500**, havendo um ACRÉSCIMO de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por litro em relação ao valor



vigente com aditamentos que era de **R\$ 4,52** (Quatro reais e cinquenta e dois centavos)

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a adição do valor nos limites permitidos por lei, em função do AUMENTO de preço do valor da GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-500, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 25 de outubro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
GABRIEL DENIZ ARGENTA
Representante Legal
Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Maurício L. Sonda
MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

Marcondes L. Muller
MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

Débora S. Pacassa de Quadros
DÉBORA S. PACASSA DE QUADROS
CPF: 088.226.669-17
Diretora do Depto. de Saúde